



**Município de Santa Rosa**  
Conselho Municipal de Educação  
Lei nº 5.079/2014

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Parecer CME nº 09/2014**  
**Processo SMEJ nº 2846/2014**

*Manifesta-se favorável à ampliação de turmas de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino.*

*Autoriza o funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 0 a 5 anos de idade em nova Unidade Educacional, da Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer, Santa Rosa.*

## **RELATÓRIO**

1. A Secretaria Municipal de Educação e Juventude, encaminha à apreciação desse Colegiado, o processo SMEJ nº 2846, de 19 de março de 2014.

2. Integram o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 – Ofício nº 046 de 18 de março de 2014, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, solicitando instalação de novas turmas de Educação Infantil na faixa etária de zero a quatro anos de idade em novo espaço físico;

2.1.1 – Do ofício nº 46, se extrai:

- Que a alternativa possível a Secretaria Municipal de Educação e Juventude para ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil foi locar o imóvel à rua Santa Rosa, nº 456, centro, Santa Rosa;
- O prédio precisou de reformas e adequações assumidas e executadas pelo Sindicato da Construção Civil de Santa Rosa - SINDUSCON;
- Que as crianças atendidas neste endereço tem suas matrículas vinculadas à Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer, localizada na Rua Miguel Alberto Rigo, nº 174, Vila Wilkemann, Santa Rosa;
- Que o prédio localizado na Rua Santa Rosa, nº 456 foi viabilizado como uma extensão da escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer, na Vila



## Município de Santa Rosa

### Conselho Municipal de Educação

Winkelmann; a SMEJ informou o CME através de ofício, na data de 04 de novembro de 2013;

- Que o processo relativo a autorização de funcionamento enviado ao Conselho estava incompleto pois dependia da efetivação de professores e funcionários que fariam parte do Quadro de Recursos Humanos;

- Que primordialmente o município considera as exigências do Termo de Ajustamento de Conduta, TAC, assinado em 2012 pelo município, comprometendo-se em ampliar a oferta de vagas da educação infantil na rede municipal;

- Que a SMEJ está providenciando os PPCIs – Plano de Prevenção contra Incêndio assim como o Alvara Municipal de Licença para localização.

#### 2.2 – Cópia dos seguintes Atos Legais:

- Decreto nº 180/2001;
- Portaria nº 01/2006;
- Portaria nº 02/2006;

2.3 – Parecer Técnico das Condições de Segurança e da Estrutura da extensão de escola;

2.4 – Certificado de Aprovação nº 298, PPCI nº 166.3/2013;

2.5 – Cópia do Projeto Político Pedagógico da E.M.E.I. Bem-Me-Quer;

2.6 – Cópia do Regimento Escolar;

2.7 – Cópia do Projeto de Formação Continuada;

2.8 – Planta baixa e planta de situação e localização do prédio na Rua Santa Rosa, nº 456;

2.9 – Relação dos materiais didáticos e do acervo bibliográfico;

2.10 – Quadro de Recursos Humanos com Demonstrativo de Organização das Turmas;

2.11 – Cópia dos comprovantes de habilitação dos profissionais da educação.

#### 3. Anexos ao Processo SMEJ nº 2846/2014:

3.1 – Ofício SMEJ nº 103 de 05 de maio de 2014 que encaminha:

3.1.1 – Cópia do Alvará Sanitário nº 130/2014;

3.1.2 – Quadro demonstrativo com atualizações do Corpo Docente;

3.1.3 – Cópia dos comprovantes de habilitação dos profissionais em educação.

3.2 – Ofício GAB nº 054 de 08 de maio de 2014, que remete:



## Município de Santa Rosa

Conselho Municipal de Educação

Lei nº 5.079/2014

3.2.1 – Cópia do Alvará Municipal de Licença para Localização.

### **ANÁLISE DA MATÉRIA**

4 - A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite a Comissão de Educação Infantil manifestar as seguintes considerações:

5 – A Resolução CME nº 4 de 14 de setembro de 2010, vigente, “fixa normas para Criação e Autorização de Funcionamento das Escolas de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino” estabelece no artigo 17 procedimentos para ocupação de espaço ampliado de prédio das instituições públicas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

6 – A referida normatização não contempla a ampliação da oferta de vagas em espaço físico com outro endereço e vínculo administrativo e pedagógico com escola de educação infantil municipal em pleno e regular funcionamento.

7 – Cabe ressaltar que, no processo em questão, a Secretaria Municipal de Educação e Juventude justifica que no prédio localizado à Rua Santa Rosa, nº 546, é impossível implantar uma nova escola de educação infantil porque este, faz parte de um “consórcio” do Instituto Educacional Dom Bosco, com uma única matrícula de imóvel e no momento não há possibilidade da administração municipal desmembrar este prédio dos demais.

8 – As conclusões do Relatório de Verificação, da Comissão de Educação Infantil, elaboradas a partir da visita “in loco”, considera que a infraestrutura, os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços atendem às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico.

9 – Os recursos humanos são habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente.

10 – A O Regimento Escolar, aprovado e homologado pelo Conselho disciplina a oferta de educação infantil na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, encontra-se em condições de aprovação.

11 – A Comissão de Educação Infantil acata a solicitação da Secretaria Municipal de Educação manifestada neste processo, considerando as justificativas assim expressas:

- o município possui um déficit de 964 vagas para atendimento de crianças entre 0 (zero) e 5(cinco) anos de idade em escolas de educação infantil;

- que a cada dia, novos Mandados Judiciais, são emitidos pelo Juizado de Infância e Juventude – Defensoria Pública e Ministério Público, e “obrigam” a Prefeitura



## Município de Santa Rosa

### Conselho Municipal de Educação

Municipal, providenciar vagas para as crianças, no prazo de 48 horas em Escolas de Educação Infantil.

- que o funcionamento de outra unidade de ensino vinculada a Escola Municipal de Educação Infantil devidamente autorizada facilita ao gestor municipal o gerenciamento dessa escola em caráter emergencial, tendo em vista que o prédio é locado por tempo determinado e o município não tinha previsão orçamentária para a construção de uma nova escola.

### CONCLUSÃO

Face ao exposto à Comissão de Educação Infantil conclui por:

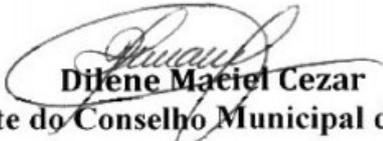
- a) Autorizar a ampliação de turmas de Educação Infantil de zero a 5 (cinco) anos de idade, na rede municipal de ensino;
- b) Autorizar o funcionamento da Educação Infantil de zero a cinco anos de idade, em nova unidade escolar, localizada na Avenida Santa Rosa, nº 456, denominada Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer, com matrículas vinculadas à Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer, no endereço Rua Miguel Alberto Rigo, nº 174, Vila Wilkemann, Santa Rosa.
- c) A nova Escola de Educação Infantil será designada por Unidade Municipal de Educação Infantil Bem-me-quer.

Santa Rosa, 17 de junho de 2014.

### Comissão de Educação Infantil

Odair Fernando Nunes - Presidente  
Ângela Clarice Hofmeister Mateus – Relatora  
Giseli Gasparetto Zavacki - Secretária  
Karla Fehlauer Cappellari  
Cláudia Denise Torres  
Naíma Marmitt Wadi  
Nestor Tatsch

*Aprovado, por 15 votos a favor e 1 voto contrário, em 08 de julho de 2014.*

  
**Dilene Maciel Cezar**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação